



Aposentadoria Art 6º EC 41/2003

000026

Ato/Portaria nº 117/2017

Rio Verde, Goiás, em 07 de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) VALCEDINO DE OLIVEIRA.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Arts. 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de agosto de 2000, e Arts. 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

**Art. 1º**- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **VALCEDINO DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 1508515 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 261.598.301-63, efetivo (a), no cargo de Professora PEB III, lotado (a) na Secretaria de Educação, desta municipalidade, conforme processo no IPARV nº 118/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 1.470,39
Quinquênio - 35%	R\$ 514,64
Tempo de serviço apurado	14.563 dias
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 1.985,03</b>

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do(a) servidor(a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a(o) servidor (a).

Documento:

Portaria 117/17

Publicado no Placar do Instituto de  
Previdência e Assistência dos Servidores do  
Município de Rio Verde-IPARV.

Em:

07/08/17

*Valine Mariotti*  
Valine Mariotti

Técnico em Benefício  
Portaria nº 085-A/2010

Alexandre Silva Macedo  
Presidente